

EDITAL N° 01/2025 ACRE FOR STARTUPS

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará, nº. 3.693, 7º BEC, em Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ nº. 63.595.557/0001-32, por meio da **VENTIUR INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.740.274/0001-10, com sede na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3397 - Prédio Unitec, Sala 101 - Parque Tecnológico São Leopoldo - Tecnosinos, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93022-715, doravante denominada “**VENTIUR**”, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições para interessados a apresentarem suas startups e/ou iniciativas para participação do programa **ACRE FOR STARTUPS**, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O SEBRAE tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

1.2. A Política de Inovação do Sistema SEBRAE estabelece mecanismos de apoio à inovação, incluindo a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação. Tais bolsas consistem em aportes financeiros concedidos a pessoas físicas – como inventores independentes, pesquisadores, sócios de pequenos negócios inovadores ou agentes extensionistas – com o objetivo de:

- a)** Viabilizar a formação de novos pequenos negócios;
- b)** Promover a transferência de tecnologia para empresas;
- c)** Inserir pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios;
- d)** Aumentar a efetividade dos ecossistemas locais de inovação.

1.3. O programa **ACRE FOR STARTUPS**, promovido pelo SEBRAE/AC, tem como finalidade fomentar, apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras que proponham novos processos, produtos ou serviços baseados em inovação e que estejam localizados no Estado do Acre.

1.4. Esta iniciativa visa inserir os pequenos negócios inovadores do Acre no mercado de inovação e tecnologia.

2. OBJETIVO

2.1. Este edital tem por objetivo apoiar empreendedores, startups e empresas inovadoras com sede social no Estado do Acre, por meio do programa **ACRE FOR STARTUPS**, que selecionará até **20 (vinte) propostas de startups e empresas inovadoras em estágio inicial**, especificamente aquelas classificadas no **TRL3 (prova de conceito experimental)**. O programa oferecerá consultoria especializada, capacitações, conexões de mercado, acesso a

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

RIO BRANCO - AC

Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC

Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC

Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

investidores e 20 (vinte) Bolsas de Estímulo à Inovação, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, durante o período de 5 (cinco) meses, sendo 01 (uma) bolsa por proposta selecionada, com o propósito de:

- a)** Validar modelos de negócios;
- b)** Desenvolver produtos mínimos viáveis (MVPs);
- c)** Definir estratégias de monetização;
- d)** Preparar as empresas para escalabilidade.
- e)** Ao final do programa, será realizado um Demoday para apresentação dos projetos a potenciais parceiros e investidores.

2.2. Para fins deste edital, considera-se TRL (Technology Readiness Level ou Nível de Maturidade Tecnológica) a escala internacionalmente reconhecida para mensurar o estágio de desenvolvimento de uma tecnologia, composta por 9 (nove) níveis, conforme descrito a seguir¹:

Nível	Descrição
TRL1	Princípios básicos observados e relatados; pesquisa inicial, sem aplicação prática definida.
TRL2	Conceito e/ou aplicação da tecnologia formulados; ideias e aplicações ainda especulativas.
TRL3	Prova de conceito; estudos iniciais para validar a viabilidade da tecnologia.
TRL4	Validação em ambiente de laboratório; integração de componentes básicos e testes.
TRL5	Validação em ambiente relevante; testes em ambientes simulados ou realísticos.
TRL6	Demonstração de protótipo em ambiente operacional real.
TRL7	Demonstração de protótipo em ambiente operacional. Protótipo validado em ambiente operacional real.
TRL8	Sistema real completo e qualificado por testes e demonstrações em condições reais.
TRL9	Sistema real comprovado em operação; tecnologia em uso comercial ou operacional.

2.3. Somente serão elegíveis startups e empresas inovadoras que comprovem estar no TRL3, de acordo com a definição acima.

¹ MANKINS, J. C. Technology Readiness Levels. NASA, 1995. NBR ISO 16290:2015 – Sistemas espaciais – Definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL).

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. São objetivos específicos desse programa:

- a) Apoiar o amadurecimento de negócios inovadores e tecnológicos, acelerando seu desenvolvimento e resultados.
- b) Fortalecer o ecossistema local de inovação, auxiliando startups em estágio inicial na validação de soluções, conquista de clientes e crescimento sustentável.
- c) Fornecer conhecimento relevante e promover a conexão de empreendedores com atores do ecossistema, visando à consolidação dos negócios.
- d) Oferecer processo estruturado de aceleração de startups, com mentores qualificados e oportunidades de networking nacional e internacional.
- e) Incentivar e divulgar casos de sucesso e práticas de benchmarking global.
- f) Fornecer atendimento personalizado, com informações estratégicas para o desenvolvimento dos negócios participantes.
- g) Desenvolver e fortalecer uma comunidade de inovação em torno do programa

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O presente Edital destina-se à participação de:

- a) **Startups e empresas inovadoras em estágio inicial, especificamente aquelas classificadas no TRL3 (prova de conceito experimental), que possuam CNPJ matriz com sede no Estado do Acre;**
- b) **Empreendedores pessoas físicas, maiores de 18 anos, brasileiros ou estrangeiros em situação regular no país, que apresentem projetos inovadores e se comprometam a formalizar sua startup ou empresa inovadora, com sede no Estado do Acre, caso sejam selecionados para o programa.**

4.2. A formalização do CNPJ, com sede no Estado do Acre, será **condição obrigatória** para a assinatura do Termo de Outorga, participação no programa e o recebimento do processo de aceleração e da Bolsa de Estímulo à Inovação prevista neste edital.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1. São consideradas elegíveis as inscrições de:

- a) Pessoas jurídicas formalizadas, enquadradas como negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica, com CNPJ matriz sediado no Estado do Acre;
- b) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras ou estrangeiras em situação regular no país, que apresentem projetos inovadores e se comprometam, caso selecionadas, a formalizar a empresa com sede no Estado do Acre antes da assinatura do Termo de Outorga, participação no programa e o recebimento do processo de aceleração e da Bolsa de Estímulo à Inovação.

5.2. Para todas as inscrições, aplicam-se as seguintes condições:

- a)** A equipe executora deve ser composta por 2 (dois) a 5 (cinco) representantes, todos com plena disponibilidade e autonomia de decisão para participar integralmente do programa;
- b)** Todos os representantes devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** Os representantes devem ser brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros com permissão de residência válida durante o período do programa;
- d)** Cada representante só poderá integrar uma única proposta selecionada;
- e)** Em equipes com mais de um representante, pelo menos um deve ser proprietário ou sócio do negócio ou, no caso de pessoa física, assumir o compromisso de ser sócio fundador na formalização da empresa, se selecionado;
- f)** Recomenda-se que a equipe executora seja multidisciplinar;
- g)** Os integrantes da equipe executora devem estar dispostos a participar de todas as atividades do programa, que poderão ocorrer de forma online e/ou presencial, conforme cronograma e orientações do edital;
- h)** Ao submeter a inscrição, a equipe executora assume o compromisso de manter atualizados todos os dados cadastrais junto aos órgãos competentes e à organização do programa durante toda a participação.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CHAMADA**6.1.** Estão impedidas de participar desta chamada pública:

- a)** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE/AC, enquanto perdurarem os motivos do impedimento.
- b)** Empresas que tenham, em seu quadro societário, diretivo ou de empregados, dirigentes ou empregados do SEBRAE/AC.
- c)** Empresas cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes ou empregados do SEBRAE/AC.
- d)** Empresas cujas atividades constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta chamada.
- e)** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham, direta ou indiretamente, contribuído para a elaboração ou condução deste edital em qualquer de suas fases.
- f)** Empresas sob decretação de falência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- g)** Pessoas físicas ou jurídicas, inclusive iniciativas (projetos), **que tenham recebido Bolsa Sócio Empreendedor oriunda de editais anteriores do SEBRAE/AC, publicados nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital.**
- h)** Empresas credenciadas nos Sistemas de Credenciamento do SEBRAE (SGF) que mantenham contrato de prestação de serviços vigente com o SEBRAE.

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

RIO BRANCO - AC

Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
Tel.: (68) 3216.2100 7/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC

Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC

Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

7. DO CADASTRO E SUBMISSÃO DOS NEGÓCIOS INOVADORES, STARTUPS E/OU INICIATIVAS DE BASE TECNOLÓGICAS

7.1. Do cadastramento de propostas (Inscrições):

- a) As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por meio do site, <https://conteudo.ventiur.net/acre-for-startups> no período de 05 de junho de 2025 a 05 de julho de 2025, até às 23h30 (horário local do Acre).
- b) Recomenda-se que a inscrição seja efetuada com antecedência. O SEBRAE/AC e a aceleradora não se responsabilizam por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos, de conexão ou congestionamento do sistema.
- c) O proponente é integralmente responsável pela veracidade, completude e exatidão das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, que deverão ser objetivas e passíveis de verificação.
- d) O SEBRAE/AC e a aceleradora reservam-se o direito de excluir do processo seletivo qualquer inscrição que não esteja devidamente preenchida, contenha informações inverídicas, incompletas ou incorretas, ainda que tais irregularidades sejam constatadas posteriormente.
- e) O envio do formulário eletrônico de inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral e irretratável das normas e condições deste edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento.
- f) O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.
- g) O formulário de inscrição é composto por questões que visam coletar informações detalhadas sobre o negócio inovador, startup ou iniciativa de base tecnológica, subsidiando o processo de seleção das propostas.
- h) No formulário de inscrição, deverá ser disponibilizado link para download de toda a documentação exigida e dos anexos devidamente assinados.
- i) Após o envio do formulário eletrônico, não será permitida qualquer alteração, exclusão ou inclusão de informações, nem serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. O proponente deve revisar atentamente todas as informações antes de finalizar a inscrição.
- j) As propostas poderão ser submetidas tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas já formalizadas (negócio inovador, startup ou iniciativa de base tecnológica), observadas as condições de elegibilidade estabelecidas neste edital.
- k) Em caso de instabilidade de acesso ao sistema de inscrição, o participante deverá comunicar imediatamente a situação pelo e-mail acreforstartups@ventiur.net, para registro e eventual orientação.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste edital:

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

RIO BRANCO - AC

Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
Tel.: (68) 3216.2100 7/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC

Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC

Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

- a)** Pessoas jurídicas, enquadradas como startups ou empresas inovadoras, com CNPJ matriz sediado no Estado do Acre, cujo objeto social contemple atividade operacional relacionada à proposta inovadora apresentada;
- b)** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras ou estrangeiras em situação regular no país, que apresentem projeto inovador e se comprometam a formalizar empresa com CNPJ sediado no Estado do Acre, e objeto social compatível com a proposta, caso selecionadas para o programa.

8.2. Em ambos os casos:

- a)** O coordenador e os membros da equipe executora do projeto devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b)** **Nenhum dos integrantes pode estar, ou ter recebido, Bolsa Sócio Empreendedor em edições anteriores do SEBRAE/AC nos 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital;**
- c)** A empresa ou, no caso de pessoa física, a empresa a ser constituída, deve ser brasileira com sede no Estado do Acre;
- d)** Todos os integrantes devem ter disponibilidade e autonomia para participar integralmente das atividades do programa.

8.3. A formalização da empresa por pessoas físicas selecionadas será **condição obrigatória** para a assinatura do do Termo de Outorga, participação no programa e o recebimento do processo de aceleração e da Bolsa de Estímulo à Inovação.**9. DA EXCLUSIVIDADE DE PROPOSTA/PROPONENTES****9.1.** Cada proponente, bem como cada integrante da equipe executora, poderá participar com apenas 1 (um) projeto neste edital.**9.2.** Caso sejam identificadas propostas ou startups idênticas enviadas por **diferentes responsáveis**, todas as propostas ou startups idênticas serão **desclassificadas**.**9.3.** No caso de propostas ou startups idênticas enviadas pelo **mesmo proponente**, apenas a **última proposta** enviada será **considerada para fins de avaliação e seleção**, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.**9.4.** Caso o **mesmo proponente** apresente **propostas distintas de startups diferentes**, apenas a proposta que obtiver a **maior nota na fase de avaliação será selecionada**, sendo as demais desconsideradas.**10. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE A PROPOSTA****10.1.** A inscrição deverá ser realizada pelo líder, sócio ou proprietário do negócio inovador, startup ou iniciativa de base tecnológica, que será o responsável legal pela proposta e pela**SEBRAE**Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas**RIO BRANCO - AC**Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
Site: www.sebrae.com.br/acre**CRUZEIRO DO SUL - AC**Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre**BRASILEIA - AC**Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

comunicação com o programa **ACRE FOR STARTUPS**. Este responsável deverá obrigatoriamente se cadastrar como membro da equipe executora.

10.2. Os demais integrantes da equipe executora deverão ser indicados no momento da inscrição, sendo todos corresponsáveis pela participação e envolvimento no programa.

10.3. Todos os membros da equipe executora devem possuir autonomia de decisão e disponibilidade integral para participação nas atividades e dinâmicas do programa.

10.4. Após a submissão da proposta, não serão admitidas alterações na composição da equipe executora, tais como inclusão, substituição ou exclusão de representantes, sob pena de desclassificação. Excepcionalmente, poderão ser analisados pedidos de alteração motivados por comprovadas situações de saúde grave ou força maior, devidamente justificadas e documentadas, ficando a aprovação a exclusivo critério da organização do processo seletivo, sem direito a recurso.

10.5. Toda a comunicação oficial referente ao programa será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição pelo responsável legal.

10.6. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados, em português, até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, para o e-mail: acreforstartups@ventiur.net.

11. CONTEÚDO PARA INSCRIÇÕES

11.1. Cada negócio inovador, startup ou iniciativa de base tecnológica deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição e dos documentos exigidos, as seguintes informações:

11.1.1. Sobre a Equipe Executora:

- a)** Nome completo de todos os integrantes da equipe executora;
- b)** Link do currículo lattes ou do perfil no linkedin dos integrantes;
- c)** Descrição da atuação individual e conjunta dos membros da equipe;
- d)** Disponibilidade dos representantes indicados para dedicação exclusiva ao programa e ao negócio;
- e)** Motivação para participação no programa;
- f)** Dados de contato do representante legal ou responsável, que deverá ser proprietário ou sócio da empresa no caso de pessoa jurídica formalizada, ou assumir tal condição em caso de formalização após a seleção.

11.1.2. Sobre o Negócio Inovador, Startup ou Iniciativa de Base Tecnológica:

- a)** Descrição clara do problema que resolve ou pretende resolver;
- b)** Descrição da solução proposta;
- c)** Modelo de negócio adotado;

d) Histórico de participações anteriores em programas de ideação, pré-aceleração e aceleração (se houver).

11.2. Serão desclassificadas as inscrições que não responderem integralmente às perguntas obrigatórias do formulário de inscrição.

12. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO NEGÓCIO INOVADOR E/OU STARTUPS E/OU INICIATIVAS DE BASE TECNOLÓGICA

12.1. A avaliação e a seleção das propostas ou das startups serão conduzidas por uma comissão multidisciplinar composta por 03 (três) especialistas em inovação, tecnologia e investimento, integrantes da equipe técnica e gerencial da VENTIUR. É vedada a participação, como membro da comissão de avaliação e seleção, de qualquer pessoa que resida no Estado do Acre ou que seja colaborador, empregado, dirigente, prestador de serviço ou mantenha qualquer vínculo direto ou indireto com o SEBRAE/AC.

12.2. O processo de avaliação e seleção observará as seguintes etapas:

- a) As inscrições serão avaliadas com base nas informações prestadas no formulário eletrônico e nos documentos anexados;
- b) Os avaliadores atribuirão notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos 06 (seis) quesitos objetivos definidos neste edital, dispostos na tabela da Cláusula 13, item 13.2;
- c) Após multiplicarão a nota atribuída a cada um dos 06 (seis) quesitos pelo peso estabelecido a eles, conforme tabela da Cláusula 13, item 13.2, aplicando a fórmula a seguir, somando as notas obtidas em cada quesito para obtenção da nota final:

Nota Final = (Problema×1) + (Solução×1) + (Nível de Maturidade×3) + (Potencial de Mercado×1) + (Grau de Inovação×2) + (Equipe Empreendedora×2)

- d) A classificação e seleção das propostas para participação no programa de aceleração ocorrerá de acordo com a **pontuação mínima obtida de 60 (sessenta) pontos e máxima de 100 (cem) pontos, observando-se o número máximo de 20 (vinte) vagas estabelecido neste edital**;
- e) Caso mais de 20 (vinte) propostas ou startups obtenham a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, apenas aquelas com maior nota participarão do programa de aceleração, sendo as demais automaticamente desclassificadas;
- f) Caso menos de 20 (vinte) propostas ou startups atinjam a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, apenas aquelas que alcançarem essa pontuação mínima participarão do programa de aceleração, independentemente do número de vagas disponíveis neste edital, sendo as demais automaticamente desclassificadas;
- g) Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos na Cláusula 13, item 13.3, deste edital;

h) Os avaliadores assinarão termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar ou divulgar informações e documentos acessados durante o processo, bem como a não possuir vínculo com proponentes ou empresas participantes.

12.3. A decisão da comissão de avaliação e seleção será soberana e fundamentada, sendo permitida a interposição de recurso nos termos da Cláusula 17, item 17.1, deste edital e nos prazos estabelecidos no cronograma da Cláusula 17 deste edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pela comissão multidisciplinar composta por 3 (três) especialistas em inovação, tecnologia e investimento, integrantes da equipe técnica e gerencial da VENTIUR, conforme definido na Cláusula 12, item 12.1, deste edital.

13.2. A comissão de avaliação e seleção atribuirá notas para cada um dos 6 (seis) quesitos dispostos na tabela abaixo, considerando as características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.

Quesito	Descrição	Evidência	Descritivo da Pontuação	Nota Máxima	Peso
Problema	Avaliar o conhecimento do problema e a compreensão do mercado em que a solução será aplicada.	Apresente dados, pesquisas ou validações de mercado que comprovem a existência e relevância do problema.	Pleno 10 pontos Muito Satisfatório 8 pontos Satisfatório 5 pontos Insatisfatório 0 pontos	10	1
Solução	Avaliar a originalidade e inovação da solução proposta para atender ao problema identificado.	Apresente dados, protótipos, validações, demonstrações ou outros materiais que comprovem a viabilidade, o diferencial inovador e o potencial de aplicação da solução proposta.	Pleno 10 pontos Muito Satisfatório 8 pontos Satisfatório 5 pontos Insatisfatório 0 pontos	10	1

Quesito	Descrição	Evidência	Desritivo da Pontuação	Nota Máxima	Peso
Nível de maturidade	Avalia o nível de maturidade da startup	Evidências do nível de validação do produto ou serviço junto ao mercado-alvo, incluindo feedback de usuários e potenciais clientes.	Pleno 10 pontos Muito Satisfatório 8 pontos Satisfatório 5 pontos Insatisfatório 0 pontos	10	3
Potencial de Mercado	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio/demandas real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes.	Evidências de validação da tecnologia no mercado, propriedade e mecanismos de sua proteção.	Pleno 10 pontos Muito Satisfatório 8 pontos Satisfatório 5 pontos Insatisfatório 0 pontos	10	1
Grau de Inovação	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância.	Evidências de validação da tecnologia no mercado, propriedade e mecanismos de sua proteção.	Pleno 10 pontos Muito Satisfatório 8 pontos Satisfatório 5 pontos Insatisfatório 0 pontos	10	2
Equipe Empreendedora	Capacidade técnica e gerencial da equipe.	Descrição da equipe executiva contendo o currículo dos profissionais alocados.	Pleno 10 pontos Muito Satisfatório 8 pontos Satisfatório 5 pontos Insatisfatório 0 pontos	10	2

13.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no quesito Problema;
- b) Maior nota no quesito Solução;
- c) Maior nota no quesito Alinhamento Tecnológico;
- d) Maior nota no quesito Potencial de Mercado;
- e) Maior nota no quesito Grau de Inovação;
- f) Maior nota no quesito Equipe Empreendedora;
- g) Proposta submetida com maior antecedência, conforme a Cláusula 9, item 9.3, deste edital.

14. DO SIGILO

14.1. Os avaliadores e membros da comissão de seleção deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a:

- a) Não utilizar, divulgar, reproduzir ou repassar a terceiros, sob qualquer forma, as informações e documentos a que tiverem acesso em razão do processo seletivo, exceto quando houver autorização expressa e por escrito da organização do programa;
- b) Não submeter proposta à presente Chamada Pública, nem participar, direta ou indiretamente, do capital social, da administração ou de instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública;
- c) Não possuir vínculo empregatício, contratual, societário ou de prestação de serviços, direto ou indireto, com qualquer empresa ou instituição participante ou parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, bem como com o SEBRAE/AC;
- d) Comunicar imediatamente à organização do programa qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses ou comprometer a isenção e a imparcialidade do julgamento, sujeitando-se à substituição ou exclusão da comissão;
- e) Manter o sigilo das informações pelo prazo de 2 (dois) anos após o encerramento do processo seletivo, salvo se tais informações se tornarem de domínio público por outro meio que não seja decorrente de violação do dever de sigilo;
- f) Ressarcir eventuais danos materiais ou morais decorrentes de quebra comprovada do dever de sigilo, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

15. CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. DAS AVALIAÇÕES

15.1.1. As inscrições devidamente realizadas dos negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica serão classificadas e selecionadas a partir da avaliação das respostas ao

formulário de inscrição e dos documentos apresentados. A classificação e seleção para o programa de aceleração ocorrerão conforme a nota obtida, nos termos da Cláusula 13 deste Edital.

15.1.2. A avaliação e seleção das propostas seguirão as etapas descritas na cláusula 15.2.

15.2. DAS FASES DO PROGRAMA

15.2.1. O processo de submissão, avaliação e seleção dos negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica será realizado em 5 (cinco) etapas distintas:

Etapas	Descrição
Inscrições	Divulgação do Edital, sensibilização, prospecção e captação de negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica interessadas.
Seleção das Iniciativas	Seleção de até 20 (vinte) negócios inovadores, startups ou iniciativas de base tecnológica (TRL 3) para participação no programa de aceleração e concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação.
Diagnóstico	Diagnóstico inicial das empresas aceleradas, com identificação de necessidades e potencialidades.
Programa de aceleração	Execução do programa de aceleração, com capacitações, mentorias, consultorias e conexões de mercado.
Demoday	Evento de apresentação (pitch) das startups para potenciais investidores, parceiros e demais atores do ecossistema de inovação.

16. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Serão consideradas elegíveis as propostas que, cumulativamente:

- Atendam a todos os requisitos, condições e documentos exigidos neste Edital;
- Apresentem clareza, objetividade e coerência na exposição das ideias e informações;
- Sejam de base tecnológica, com potencial de ativação e inserção no mercado;
- Sejam originais, inovadoras, com viabilidade de escala e aderência comprovada ao mercado.

16.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

- Forem apresentadas em desacordo com qualquer requisito, condição ou documento estabelecido neste Edital;

- b) Apresentarem documentação incompleta, inexata, ilegível ou não comprovada quando solicitado;
- c) Contiverem informações inverídicas, inconsistentes ou que não possam ser comprovadas;
- d) Não atenderem, de forma sanável ou insanável, aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital.

16.3. A organização não se responsabiliza pelo não recebimento das propostas devido a falta de energia elétrica, falhas na conexão de internet, problemas de comunicação de dados ou quaisquer outros fatores externos. O envio das propostas deve ser realizado, impreterivelmente, até a data e horário limite estabelecidos neste Edital. Eventuais problemas de acesso deverão ser comunicados imediatamente pelo e-mail acreforstartups@ventiur.net, conforme disposto na cláusula 7.1, item k.

17. CRONOGRAMA

Fase	Datas	Responsável
Lançamento do Edital	11/06/2025	SEBRAE/AC e VENTIUR
Período de Inscrição	Entre 11/06 e 11/07/2025	EMPRESA
Avaliação e seleção	Entre 14/07 e 18/07/2025	VENTIUR
Resultado Preliminar	A partir de 21/07/2025	VENTIUR
Interposição de Recurso	Até 24/07/2025	PROPONENTE
Resultado do Recurso	A partir de 28/07/2025	VENTIUR
Resultado Final	A partir de 28/07/2025	VENTIUR
Diagnóstico inicial das empresas aceleradas	Entre 29/07 e 08/08/2025	VENTIUR
Aceleração das startups e empresas inovadoras	Entre 11/08 e 05/12/2025	VENTIUR
Demoday	Entre 08/12 e 19/12/2025	VENTIUR

17.1. O recurso deverá ser fundamentado e encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail acreforstartups@ventiur.net, não sendo admitida a juntada de documentos ou informações que não constem da proposta original.

17.2. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site oficial do programa, sendo considerada notificada a empresa proponente a partir da data da publicação.

17.3. No início do programa, todos os participantes receberão a programação completa, com as datas e os locais das atividades do programa de aceleração.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. O resultado do Edital **ACRE FOR STARTUPS** será divulgado na página oficial do programa: <https://conteudo.ventiur.net/acre-for-startups>, por meio de lista nominal dos projetos, apresentada em ordem alfabética e em ordem de classificação.

18.2. Será divulgada lista nominal dos projetos selecionados em cada fase do processo seletivo, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

18.3. O SEBRAE/AC e a VENTIUR poderão manter um cadastro reserva de propostas, respeitando a ordem de classificação final deste processo seletivo. As propostas integrantes do cadastro reserva poderão ser convocadas em caso de desistência de participantes selecionados ou de não atendimento das exigências documentais.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. As startups e empresas inovadoras participantes são integralmente responsáveis pela originalidade, autoria e titularidade das soluções, produtos, serviços e demais ativos intangíveis apresentados no âmbito deste programa, devendo garantir que não há violação de direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando, a direitos autorais, patentes, marcas, desenhos industriais, segredos comerciais e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

19.2. A VENTIUR, o SEBRAE/AC e demais organizadores não se responsabilizam, em nenhuma hipótese, por autoria, originalidade, titularidade ou eventual violação de direitos de propriedade intelectual ou industrial relativa às propostas inscritas no programa.

19.3. No ato da inscrição, o participante ou a equipe inscrita declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- a)** O trabalho submetido é de sua criação original e legítima autoria, não configurando plágio total ou parcial, nem violação de direitos autorais, patentes, marcas, desenhos industriais, segredos comerciais, software, nomes de domínio ou quaisquer outros direitos de terceiros;
- b)** Assume total responsabilidade por eventuais danos materiais, morais, à imagem ou de qualquer natureza causados à organização, parceiros, terceiros ou ao próprio programa, decorrentes de falsidade ideológica, plágio, violação de direitos de propriedade intelectual ou industrial, ficando a instituição organizadora isenta de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa;

- c) Compromete-se a adotar todas as medidas preventivas e jurídicas necessárias para proteger seus ativos intangíveis, incluindo o registro de marcas, patentes, softwares, desenhos industriais e demais direitos junto aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente;
- d) Reconhece que a participação no programa não implica, em nenhuma hipótese, cessão, transferência ou compartilhamento de direitos de propriedade intelectual ou industrial à VENTIUR, ao SEBRAE/AC ou a terceiros, salvo mediante instrumento específico, expresso e por escrito.

19.4. Recomenda-se que os participantes realizem, previamente à inscrição, a verificação da disponibilidade e regularidade dos direitos de propriedade intelectual e industrial relativos à solução apresentada, incluindo pesquisas de anterioridade junto ao INPI e demais órgãos competentes, a fim de evitar litígios e garantir a segurança jurídica do projeto.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste programa observará integralmente os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), incluindo finalidade, necessidade, transparência, segurança e prevenção.

20.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de execução, acompanhamento e prestação de contas do programa, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros, salvo por obrigação legal, ordem judicial ou para cumprimento de exigências regulatórias, sempre com comunicação ao titular, quando aplicável.

20.3. Os titulares dos dados poderão, a qualquer tempo e de forma gratuita, solicitar ao SEBRAE/AC e à VENTIUR:

- a) Acesso aos seus dados pessoais tratados;
- b) Retificação de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- c) Exclusão ou anonimização dos dados, quando cabível, conforme previsto na LGPD;
- d) Revogação do consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de tratamento e guarda obrigatória.

20.4. Em caso de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, o SEBRAE/AC e a VENTIUR comunicarão imediatamente os titulares afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), adotando todas as providências técnicas e administrativas necessárias para mitigar os impactos e garantir a conformidade legal.

20.5. O SEBRAE/AC e a VENTIUR manterão encarregado (DPO) para atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e com a ANPD, conforme exigido pela LGPD.

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

RIO BRANCO - AC

Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC

Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC

Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

20.6. O consentimento para o tratamento dos dados pessoais será obtido no ato da inscrição, mediante aceite expresso do termo de consentimento, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

21. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

21.1. Esclarecimentos e informações complementares sobre o Programa **ACRE FOR STARTUPS** poderão ser solicitados exclusivamente à VENTIUR, por meio do e-mail: acreforstartups@ventiur.net.

21.2. As dúvidas deverão ser encaminhadas em português, preferencialmente até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, para garantir resposta tempestiva pela equipe responsável.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A seleção das startups será conduzida por uma comissão multidisciplinar composta por 03 (três) especialistas em inovação, tecnologia e investimento, integrantes da equipe técnica e gerencial da VENTIUR. É vedada a participação, como membro da comissão de seleção, de qualquer pessoa que resida no Estado do Acre ou que seja colaborador, empregado, dirigente, prestador de serviço ou mantenha qualquer vínculo direto ou indireto com o SEBRAE/AC.

22.2. O programa garantirá igualdade de condições a todos os participantes, independentemente de gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, religião, nacionalidade, condição física, social ou qualquer outra característica pessoal.

22.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos, em caráter definitivo e irrecorrível, exclusivamente pela VENTIUR.

22.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido durante todo o período de execução do Programa **ACRE FOR STARTUPS**.

22.5. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 11 de junho de 2025.

VENTIUR INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS S/A

Sandro Luis Diesel Cortezia
Diretor Executivo

ANEXO I**MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO****TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO**
(Lei no. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)**INSTRUMENTO CONTRATUAL N° [inserir número]****I - CONCEDENTE**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ nº. 63.595.557/0001-32, com sede na Avenida Ceará, nº 3693, 7º BEC, Jardim Nazle, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, [inserir dados de qualificação: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº [inserir número] e inscrito no CPF sob o nº [inserir número]], Termo de Posse nº [inserir número], e pelo Diretor Técnico, [inserir dados de qualificação: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº [inserir número] e inscrito no CPF sob o nº [inserir número]], Termo de Posse nº [inserir número], doravante denominado **SEBRAE/AC** ou **CONCEDENTE**.

II - BOLSISTA

[NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DA BOLSA], [inserir nacionalidade], [inserir estado civil], [inserir profissão], nascida em [inserir data de nascimento], portador(a) do RG nº [inserir número] e inscrito(a) no CPF sob o nº [inserir número], residente e domiciliado(a) [inserir nome da rua/avenida do endereço residencial], nº [inserir número e complemento], bairro [inserir bairro], [inserir Cidade]/[inserir UF], CEP [inserir número], portador(a) do endereço eletrônico [inserir e-mail], doravante denominada **BOLSISTA** ou **OUTORGADA**.

Têm justo e contratado o presente **TERMO DE OUTORGA** ("Termo"), para concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação visando a realização das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** anexo a este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Concessão de bolsa pelo SEBRAE/AC à OUTORGADA para execução do projeto ACRE FOR STARTUPS, doravante denominado PROJETO, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado pelo SEBRAE/AC e anexo a este Termo de Outorga, conforme Edital de Seleção nº [inserir número], na modalidade de bolsa [inserir], no valor total de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, com vigência de 5 (cinco) meses de [inserir data inicial] até [inserir data final], independente da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

2.1. Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE/AC e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

2.2. O SEBRAE/AC não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado mensalmente, diretamente ao BOLSISTA, mediante depósito em sua conta corrente individual, e terá início após a assinatura do presente Termo de Outorga.

3.2. São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- a) cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no PLANO DE TRABALHO;
- b) estar em dia com a apresentação dos relatórios previstos no PLANO DE TRABALHO;
- c) atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

3.3. Não haverá pagamento ou resarcimento de quaisquer despesas de viagens, não sendo possível, também, o pagamento de dias proporcionais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

4.1. O BOLSISTA na execução do PLANO DE TRABALHO deverá observar as seguintes obrigações:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu Plano de Trabalho;
- b) manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa;
- c) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- d) elaborar e encaminhar os relatórios à **CONCEDENTE**, nos prazos e datas previstos no cronograma de execução do projeto;
- e) apresentar ao SEBRAE/AC, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/AC

5.1. Ao SEBRAE/AC cabem as seguintes obrigações:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) analisar os relatórios enviados pelo BOLSISTA; e
- c) efetuar o pagamento da Bolsa diretamente ao(à) BOLSISTA.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e nos 02 (dois) anos após seu término, o BOLSISTA não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do SEBRAE/AC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. Ao assinar este Termo, o BOLSISTA compromete-se a cumprir as metas estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

7.2. Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- a) solicitação do BOLSISTA, por motivo de saúde do BOLSISTA, limitado a no máximo quinze dias;
- b) atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais; e
- c) atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

7.3. O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

7.4. Poderá ser cancelada a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- a) a pedido do BOLSISTA, desde que haja comunicação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
- b) não realizar as atividades pactuadas em seu PLANO DE TRABALHO, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- c) apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- d) não atender às condições estabelecidas no Termo de Outorga.

7.5. Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- a) ausência e afastamento do BOLSISTA das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- b) falecimento do BOLSISTA.

7.6. Nas hipóteses descritas nos itens b, c e d da Cláusula 7.3, o SEBRAE/AC notificará o BOLSISTA para que em um prazo de até 15 dias corridos, tenha oportunidade de melhorar o desempenho ou postura e realizar as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO.

7.7. Não atendida as condições após a notificação será formalizado o cancelamento da bolsa por meio do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o BOLSISTA e o SEBRAE/AC.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a) cancelamento da bolsa;
- b) mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c) prestação de falsas declarações;
- d) conclusão antecipada do plano de atividades; e
- e) desistência do(a) BOLSISTA, comunicada ao SEBRAE/AC com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESULTADOS

10.1. O BOLSISTA se compromete a dedicar-se ao cumprimento das metas propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar a suspensão ou

cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência do não cumprimento das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao BOLSISTA:

- a) o exercício de atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares;
- b) ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência desta bolsa;
- c) possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE/AC;
- d) utilização das dependências do SEBRAE/AC para execução das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.1.1. O BOLSISTA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE/AC.

12.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. O BOLSISTA obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.1.1. O BOLSISTA deverá notificar o SEBRAE/AC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

13.1.2. O BOLSISTA deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

13.1.3. O SEBRAE/AC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este

13.1.4. O BOLSISTA autoriza o SEBRAE/AC a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

RIO BRANCO - AC

Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
7/0001-32

CRUZEIRO DO SUL - AC

Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC

Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

seguintes finalidades:

- a) cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/AC em razão de suas atividades;
- b) executar seus Programas;
- c) realizar pesquisas;
- d) realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/AC ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

13.1.5. O BOLSISTA está ciente de que o SEBRAE/AC poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

13.1.6. O BOLSISTA está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SEBRAE/AC.

13.1.7. O BOLSISTA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/AC por meio do e-mail dpo@ac.sebrae.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE/AC <https://www.sqlite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco/AC, [dia] de [mês] de [ano].

SEBRAE/AC/ CONCEDENTE

BOLSISTA/ OUTORGADA

TESTEMUNHA 1

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

TESTEMUNHA 2

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO (A) BOLSISTA

Nome completo do (a) bolsista:

Título do projeto aprovado:

Nome da empresa:

Resumo do projeto aprovado:

O quê? (ações/atividades)	Como? (detalhamento da execução das ações)	Quando? (período de execução em meses)		Resultado (evidência de realização das ações/atividades)
		Início	Fim	

Orientações:

- O plano de trabalho destina-se a orientar a execução individual das atividades do bolsista e deve ser preenchido de forma clara e objetiva.
- As atividades devem refletir as principais tarefas da empresa para viabilizar a execução do projeto aprovado.
- O período de execução do plano é de até 5 (cinco) meses.

SEBRAE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Clicksign 8e2f8ba9-2a7d-48e1-b86d-f6fb4b4b191c .com.br/acre

RIO BRANCO - AC

Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100

CRUZEIRO DO SUL - AC

Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC

Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

O Proponente abaixo qualificado **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº [mês/ano], do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC**, CNPJ nº 63.595.557/0001-32 e da **VENTIUR INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS S/A**, CNPJ nº 17.740.274/0001-10, que, na presente data:

- a) Não faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE/AC;
- b) Não é ex-dirigente e/ou ex-empregado do SEBRAE/AC;
- c) Não possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/AC.
- d) Não estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema SEBRAE/AC.
- e) Não é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- f) Não faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- g) Não faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema SEBRAE ou outros serviços sociais autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

Rio Branco/AC, [dia] de [mês] de [ano].

Dados da empresa:

Razão social	
CNPJ	
Representante legal	
Cargo	
CPF	
Assinatura	

SEBRAE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

RIO BRANCO - AC

Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100

CRUZEIRO DO SUL - AC

Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC

Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

ANEXO IV**TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS**

Ao submeter minha proposta a este edital do **ACRE FOR STARTUPS**, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na Lei nº 13.709/2018 de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pela VENTIUR e pelo SEBRAE/AC para:

- a) cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
- b) executar seus programas e prestação de serviços;
- c) fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
- d) oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- e) realizar pesquisas com os clientes atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
- f) realizar a comunicação oficial pela VENTIUR, pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que a VENTIUR e o SEBRAE/AC poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a VENTIUR e o SEBRAE/AC poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que VENTIUR e o SEBRAE/AC tomarão decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da VENTIUR e do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pela VENTIUR e o SEBRAE/AC.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pela VENTIUR e o SEBRAE/AC de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela VENTIUR e o SEBRAE/AC, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela VENTIUR e o SEBRAE/AC ou (ii) desde que tornados anônimo.

Rio Branco/AC, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura Proponente

Edital ACRE FOR STARTUPS.pdf

Documento número #8e2f8ba9-2a7d-48e1-b86d-f6fb4b4b191c

Hash do documento original (SHA256): 39f1b86555e2e16884ceb15970d661c6c870c4403bda600348bcddac078c9d06

Assinaturas

Sandro Luís Diesel Cortezia

CPF: 500.757.480-53

Assinou como contratada em 10 jun 2025 às 14:18:32

Sandro Luís Diesel Cortezia

CPF: 500.757.480-53

Assinou como representante legal em 10 jun 2025 às 14:18:32

Log

10 jun 2025, 08:52:04	Operador com email juliana@ventiur.net na Conta 73070653-e85e-45a5-a7ba-27d2a57fcf92 criou este documento número 8e2f8ba9-2a7d-48e1-b86d-f6fb4b4b191c. Data limite para assinatura do documento: 28 de junho de 2025 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 jun 2025, 08:55:59	Operador com email juliana@ventiur.net na Conta 73070653-e85e-45a5-a7ba-27d2a57fcf92 adicionou à Lista de Assinatura: sandro.cortezia@ventiur.net para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro Luís Diesel Cortezia e CPF 500.757.480-53.
10 jun 2025, 08:55:59	Operador com email juliana@ventiur.net na Conta 73070653-e85e-45a5-a7ba-27d2a57fcf92 adicionou à Lista de Assinatura: sandro.cortezia@ventiur.net para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro Luís Diesel Cortezia e CPF 500.757.480-53.
10 jun 2025, 14:18:32	Sandro Luís Diesel Cortezia assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandro.cortezia@ventiur.net. CPF informado: 500.757.480-53. IP: 177.22.183.92. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.7772454 e longitude -51.1414747. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.1233.7 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

10 jun 2025, 14:18:32	Sandro Luís Diesel Cortezia assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandro.cortezia@ventiur.net. CPF informado: 500.757.480-53. IP: 177.22.183.92. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.7772454 e longitude -51.1414747. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.1233.7 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jun 2025, 14:19:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8e2f8ba9-2a7d-48e1-b86d-f6fb4b4b191c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8e2f8ba9-2a7d-48e1-b86d-f6fb4b4b191c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.